



DECRETO Nº 9.734, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros, nas Linhas Urbanas e Rurais, e do Transporte Complementar.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO os termos da ata de Reunião e do parecer emanado da Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá realizada na data de 04/07/2022 e 04/08/2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, a referida tarifa passará a vigorar a partir do dia 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º A partir de ZERO HORA do dia 21 de dezembro de 2022, o Serviço de Transporte Coletivo, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, será prestado mediante a cobrança da **TARIFA ÚNICA de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro, nas Linhas de Ônibus Urbanas e Rurais, assim como nas Linhas do Transporte Coletivo Complementar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2022, revogando-se, expressamente, o Decreto nº 9.224, de 01 de junho de 2021, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.